



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 08/2022 firmado entre a EMDAGRO – Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe e a Sra. Clarice Silveira dos Santos.

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.108.295/0001-66, com sede na Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Aracaju/SE, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Sr. GILSON DOS ANJOS SILVA**, brasileiro, separado, Químico Industrial, portador do CPF nº XXX.928.235-XX, residente e domiciliado na Barra dos Coqueiros/SE, e **Sr. FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA**, Diretor Administrativo e Financeiro da EMDAGRO, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.480.185-XX, residente e domiciliado em Aracaju/SE, denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e a **SRA. CLARICE SILVEIRA DOS SANTOS**, pessoa física, portadora do CPF nº. XXX.687.845-XX, residente e domiciliada em Lagarto/SE, devidamente qualificada no instrumento contratual de origem, denominada **LOCADOR**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato acima epigrafado, com fulcro no Código Civil c/c a Lei nº 13.303/2016, e de acordo com as cláusulas adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente aditivo é a **prorrogação do contrato original, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de julho de 2025**, em razão da extrema necessidade da manutenção da locação do imóvel, garantindo-se a continuidade dos trabalhos de extensão rural do interior do Estado de Sergipe, conforme justificativa da Coordenadoria de Apoio Administrativo.

Clarice Silveira dos Santos

(Assinatura)

(Assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com **início a partir da data de 01 de julho de 2025**, podendo haver prorrogação havendo interesse das partes.

CLÁUSULA TECEIRA – DO REAJUSTE ANUAL

Conforme previsão contratual, o reajuste anual com base no INPC será de 5,53%.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela perfeita e fiel execução do objeto deste contrato, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** o valor mensal de **R\$ 5.362,30 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)**, perfazendo no ano o valor de **R\$ 64.347,60 (sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)**, cujos recursos correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17.301	20.122.0036	0802	3.3.90	1753

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de cooperação, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilidade por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

Blair Silva dos Santos

[Assinatura]

[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

CLÁUSULA SEXTA – DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

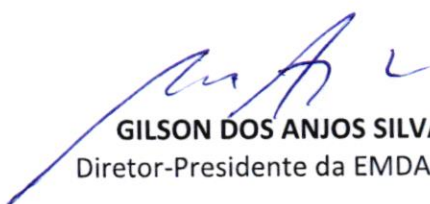
É facultado o compartilhamento com outros órgãos de controle, quanto às informações e dados gerados por meio dos processos preditivos apontados, respeitando-se o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de Contrato em três (03) vias de igual teor para que surta os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju, 28 de maio de 2025.


GILSON DOS ANJOS SILVA
Diretor-Presidente da EMDAGRO


FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro da
EMDAGRO


CLARICE SILVEIRA DOS SANTOS
Locatário

TESTEMUNHAS:

- 1- Roseliá Pereira dos Santos CPF: ***.566.025-**
- 2- Evelina Botata da Rocha CPF: ***.XXX.600-**